



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CONC. Nº	PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO
07/2024	112/2024	26/07/2024	R\$ 726.000,00
Local da SESSÃO			
sítio https://bnccompras.com/Home/Login			
OBJETO			
Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.			
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Deverá conter todas as informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e obrigatoriamente deverá estar acompanhada da Declaração anexo III que não faz parte do rol de documentos de habilitação.			
REGISTRO DE PREÇOS		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
Não		Menor valor global	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos: • Habilitação Jurídica; • Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; • Habilitação Econômico-Financeira; • Declarações Anexo IV, V, VII, VIII, IX, XI e XII.		Requisitos específicos: Comprovação por meio de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV e demais documentos exigidos na Cláusula 7.6 do edital.	
DECLARAÇÃO ANEXO III			
Declaração Anexo III não faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".			

***O resumo acima não desobriga o estudo minucioso do edital e seus anexos, apenas registra os tópicos que geralmente deixam de ser observados pelos licitantes.**

EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTAS ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme subcláusulas 8.1 e 8.2 e 8.3 do edital.		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
• A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO; • Observar a(s) orientação(ões) do(a) Pregoeiro; • Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame. • O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos, sem nenhum ônus aos interessados, no site oficial do Município (http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto ou ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do mesmo e-mail ou pelo Telefone 3240-1438 com o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida ou com o Técnico em Eletrotécnica Sr. Dilson Severino da Silva.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2024, ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO/EXECUÇÃO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta do contrato;
- Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI;
- Anexo VIII – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo IX – Declaração de proposta econômica;
- Anexo X – Declaração de Habilitação;
- ANEXO XI – Declaração de desistência ou renúncia da visita técnica;
- ANEXO XII – Declaração de responsabilidade Técnica (RT)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO" tendo por base o valor GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 24/2024, Lei Complementar 123/06, e, apenas no que couber, a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Flávio Gomes Silva o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada, todos instituídos por meio do Decreto Municipal nº 185/2023 (e alterações), a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Agente de Contratação, este poderá ser substituído, preferencialmente por meio de adendo ao edital, por quaisquer um dos demais que foram previamente designados pela autoridade competente e quando não for por meio de adendo ao edital, deverá ser registrado tal fato na ata da sessão, conforme preceitua o Decreto Municipal 147/2023 Art. 7º §7º.

Data da sessão: 26/07/2024

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

1. – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, tendo por base o valor GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no Termo de Referência (Anexo ao edital) e o constante na plataforma da BNC, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo ao edital).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Sejam pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br/;

2.1.2 – Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. As empresas em consórcio que desejarem participar da licitação deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar a designação do Consórcio e sua composição; a finalidade do Consórcio; o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06 (seis) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

b) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município de Aquidauana por todos os consorciados;
 - d) Indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio, a qual atenderá às condições de liderança, sendo a única representante perante o município e Aquidauana, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;
 - e) Designação do representante legal do Consórcio;
 - f) Compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município de Aquidauana, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea "a", supra;
 - g) Deverá ser apresentada toda a documentação das empresas consorciadas, separadamente, referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica (podendo haver a somatória de ambas) e a qualificação econômico-financeira, bem como toda e qualquer documentação exigida no edital e seus anexos;
 - h) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - i) Assunção expressa de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na de execução contratual, devidamente registrado no compromisso de que trata o item "a", supra;
 - j) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, o registro no cartório de Título e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - k) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.2.
 - l) A liderança deve ser estabelecida por empresa brasileira quando do consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - m) É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio, ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.
- 2.2.1. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, salvo quando participar por meio de consórcio, conforme especificado no item 2.6, supra, quando, então, deverão apresentar os documentos necessários de representação para cada uma das empresas representadas.
- 2.2.2. Deverá ser apresentado, na forma do item 2.2, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio subscrito pelas consorciadas, em número máximo de 4 (quatro) empresas, que não poderá conter dados relativos à proposta de preços, e que deverá conter, obrigatoriamente:
- a) A designação do consórcio, sua composição e seu objeto;
 - b) As regras sobre a participação de cada empresa integrante do consórcio para o cumprimento das obrigações, prevendo-se a responsabilidade solidária de todas elas pela integral e adequada execução do contrato e pelos danos eventualmente ocasionados às contratantes, assim como pelas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa que decorrerem da prestação dos serviços;
 - c) A indicação da empresa líder do consórcio, que deverá ter amplos e expressos poderes para representa-lo perante as Licitantes, inclusive para dar quitação, responder administrativa e judicialmente, recebendo citações;
 - d) A obrigação de as empresas promoverem, antes da assinatura do contrato, a efetiva constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

e) A previsão do prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 6 (seis) meses.

2.2.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do município de Aquidauana.

2.2.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato e após.

2.2.5. O faturamento do consórcio deverá ser realizado de forma unificada, pela empresa líder (gerado por apenas um CNPJ), não sendo permitido pelas Contratantes a divisão do faturamento mensal por cada uma das consorciadas.

2.2.6. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame.

2.3 – Não poderão concorrer nesta Concorrência:

2.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11 - O impedimento de que trata a subcláusula 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as subcláusulas 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, considerando que o disposto nas referidas subcláusulas não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades **ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

2.4 – Conforme justificativa referente ao Art. 49 da LC 123/06 anexa aos autos o presente processo não será exclusivo e nem reservará cotas para ME/EPP.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.1.1 – O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no www.bnc.org.br

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.3.1 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, **deverão enviar junto da proposta de preços** no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ” o “Anexo VII – Declaração de enquadramento” e a certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e a não observância do aqui disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Independentemente da exigência de demarcações das declarações em campos próprios (subcláusula 4.1.1) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX e Anexo X), tendo em vista que as demarcações são genéricas não suprimindo a necessidade das declarações solicitadas em edital, considerando que:

a) Declarações com teor divergente e informações insuficientes poderão não ser aceitas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

b) Declaração Anexo III (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos) **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta e inclusive poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa.

4.1.1 Para a inclusão de proposta, cada licitante deverá ter realizado, em campos próprios do sistema todas as demarcações exigidas, especialmente no que tange a:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

b) Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso, tais como as características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Poderão não ser aceitos termos genéricos, a exemplo da expressão "conforme edital".

4.1.2.2 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.1.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, do projeto, minuta de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem estar expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e serem indicados com duas casas decimais.

4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 Considerando a possibilidade de problemas imprevisíveis e fora do controle tanto do município quanto do licitante, tais como "delay" ou morosidade em "upload" de arquivo, as propostas devem ser preferencialmente "linkadas"/encaminhadas com ao menos um minuto de antecedência antes da hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sendo que o município não se responsabilizará por falhas de "link"/encaminhamento que ocorrer por qualquer motivo (ex:"delay" ou falha no "upload")

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o registro indevido na plataforma quanto ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A **proposta de preço**, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca com as folhas preferencialmente numeradas, assinada na última folha pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas a seguir:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) A descrição do objeto, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total), em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação;
- d) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- e) Indicar o banco, agência e conta bancária pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município;
- f) Declarações contidas no corpo do Anexo VI – modelo de proposta.

4.6.1 A **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo III)**, deverá ser apresentada junto da proposta sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação sumária caso deixe de apresentar ou a apresente com teor divergente. Independentemente da desclassificação, a não apresentação poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 A proposta de preço escrita com todas as informações constantes na subcláusula 4.6 do edital e suas alíneas, juntamente com a Declaração Anexo III, deverão ser "linkados" na BNC no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo Pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.8 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o Pregoeiro via "chat", caso a licitante com o menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de até 20 (vinte) minutos a contar da convocação do Pregoeiro via "chat" para apresentar via sistema, no campo "Documentos Complementares (Pós disputa)" nova proposta inicial com todas as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atrapalhar o certame.

4.8.1 Caso não ocorra a correção de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou correção parcial, a proposta poderá ser desclassificada;

4.9 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser "linkadas" na BNC, após convocação do Pregoeiro, no campo "Documentos Complementares (Pós disputa)". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo Pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.10 Independentemente da marcação do enquadramento do porte da empresa licitante (ME, EPP, DEMAIS, etc.) no BNC, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão obrigatoriamente junto a proposta de preços escrita ou nos documentos de habilitação apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, na qual deve constar o enquadramento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também poderá ser desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, **ressalvadas nesse caso as obrigаторiedades que devem constar apenas “no corpo da proposta”, exigidas no item 4.6 do presente edital.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pela plataforma, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes deverá ser feita em campo próprio da plataforma.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), única e exclusivamente, no site: <https://www.bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço **global** conforme preâmbulo do presente edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de preços ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo Pregoeiro na abertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, observando-se o disposto no §5º do Art. 19 do decreto Municipal nº 187/2023, conforme o caso.

5.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico (plataforma) para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no BNC, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do BNC o preço ofertado pelo licitante.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

5.19 Caso a primeira colocada não se enquadre como ME/EPP, as propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto), sendo que:

a) A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

b) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio (pela plataforma) entre elas (ME/EPP) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

5.21 Permanecendo a situação de empate ou caso haja empate sem ser "empate ficto", será procedido o desempate conforme previsto na Sessão II (do art. 29 ao 34) do Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM do dia 21 de dezembro de 2023.

5.22 Havendo necessidade de desempate por sorteio, este será feito pelo sistema eletrônico (plataforma).

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (plataforma), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24 Havendo ou não a negociação do preço o Pregoeiro poderá iniciar a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e tendo havido ou não a negociação o Pregoeiro poderá iniciar a etapa de aceitação e julgamento da proposta de preços, onde examinará a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

6.1.2 Considerando o previsto no parágrafo único do Art. 37 do Decreto Municipal nº 187/2023 (Publicado no DOEM do dia 21/12/2023), e que o critério de julgamento é o menor preço **global** e será considerado o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado a apresentação de proposta adequada.

6.1.3 Será aberto prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante pedido justificado via "chat" e desde que aceito pelo Pregoeiro, para a licitante vencedora apresentar documentos complementares adequados ao lance vencedor, tais como:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários (planilha orçamentária), vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes no projeto anexo ao edital;

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, devendo ser observado no que couber o Art. 23 do Decreto Municipal nº 24/2024; e

d) Cronograma Físico Financeiro, limitado aos valores por etapa do Cronograma Físico Financeiro que consta no projeto anexo ao edital.

6.1.4 Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta **deverá** adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §§ 2º, 4º ou 5º do art. 22 do Decreto Municipal nº 24/2024 (publicado o DOEM do dia 12 de março de 2024), sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5 O licitante que deixar de enviar a documentação que for solicitada ou não responder ao Pregoeiro todo e qualquer questionamento feito no "chat" dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro (não sendo este inferior a 20 minutos), será entendido como abandono do certame podendo ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

6.2 Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, considerando-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.1 Caso a proposta for considerada inexequível, conforme cláusula 6.2 do edital, será procedido da seguinte forma:

a) O Pregoeiro deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante pedido justificado e aceito pelo Pregoeiro.

b) Na hipótese de que trata a alínea anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

c) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Devendo a garantia adicional ser efetivada após a assinatura do contrato, conforme o caso, seguindo o previsto nos Arts. 96 ao 102 da Lei Federal 14.133/2021, caso o contratado opte por caução em dinheiro o Município informará a conta bancária na convocação para assinatura do contrato.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 O Pregoeiro poderá, em caráter de diligência, solicitar documentos complementares os quais deverão ser enviados dentro do prazo solicitado, não sendo este inferior a 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Caso a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado inclusive pelo fato de que mesmo após a negociação sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá realizar a negociação com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, sendo o resultado será registrado na ata da sessão, cuja negociação será realizada por meio do sistema (plataforma), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, exclusivamente através do sistema eletrônico(plataforma), que deverá obrigatoriamente ser apresentado em arquivo separado e preferencialmente compactado (Zip/Rar) no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” após solicitação do Pregoeiro dentro do prazo de 20 minutos, prorrogáveis mediante pedido feito via “chat” e desde que aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Parte da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (alíneas “c)”, “d)”, “e)”, “f)” e “g)” da subcláusula 7.7 do edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município, desde que no mesmo constem relacionados os documentos exigidos dentro da validade.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar junto dos documentos de habilitação declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo “anexo IX”. Sendo a licitante desclassificada pelo motivo aqui previsto, sua habilitação não será mais objeto de análise.

7.4 Os licitantes, sob pena de desclassificação, conforme inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo “anexo X”.

7.5 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) da diretoria (RG ou CNH), responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.), de seu(s)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

proprietário, sócios, administradores ou dirigentes, responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.

b) Comprovação de registro da licitante, ativo e dentro da validade em Conselho Competente (Exemplo: CREA ou CAU)

c) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT
1	Luminária de Led 100W, Bivolt, luz branca para iluminação pública, com geração de 13.000 lumens, com garantia de 06 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,95, vida útil declarada de 50.000h, sem base de rele, cor e temperatura de 5000K, frequência de 50-60Hz, IRC mínimo 70 e IP66. CERTIFICADA PELO INMETRO. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 3,0m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220V, 02 parafusos máquina 16x125mm, 03 conectores perfurantes 70mm e 12 metros de cabo 2,5mm. Incluso serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de LED em poste de energia elétrica	UND	415

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 50% (cinquenta por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

e) - **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS

Luminária de Led 100W, Bivolt, luz branca para iluminação pública, com geração de 13.000 lumens, com garantia de 06 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,95, vida útil declarada de 50.000h, sem base de rele, cor e temperatura de 5000K, frequência de 50-60Hz, IRC mínimo 70 e IP66. CERTIFICADA PELO INMETRO. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 3,0m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220V, 02 parafusos máquina 16x125mm, 03 conectores perfurantes 70mm e 12 metros de cabo 2,5mm. Incluso serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de LED em poste de energia elétrica

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Para a execução do objeto será necessário que seja exigida demonstração de qualificação técnica profissional, nas quantidades mínimas conforme itens mais relevantes do quadro acima: (A qualificação Técnica solicitada para o item acima discriminado, as quantidades dos serviços estão com 100%, dos quais deverão ser comprovados 50%, de acordo com a (Súmula 263 TCU e acórdão 1851/2015).

A demonstração de execução de serviços para qualificação técnica profissional deverá atender, no mínimo, as quantidades exigidas acima. Para comprovação da execução dos serviços deverão ser apresentados atestados de exigência de execução de serviços emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo conselho profissional competente (CREA), acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico do profissional.

Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

Comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico- CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

f) A empresa contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

g) Com fins de garantia de execução correta dos serviços, bem como de sua conclusão, outrossim, evitando prejuízos, principalmente pela concomitância canteiro de obras e não paralisação do ensino, será exigida das concorrentes a **apresentação da GEFIP dos funcionários**, guias de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviço e informações da Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinados ao FGTS e Previdência Social, e ao CEI – Cadastro Específico do INSS dos funcionários da empresa.

h) Não será permitido subcontratação.

7.6.1 No caso de consórcios, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e Relativa a Seguridade Social, preferencialmente por meio de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

h) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema, sendo que a comprovação será verificada pela apresentação da certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

7.7.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.3 O prazo para regularização previsto na subcláusula 7.7.2 do presente edital se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou no presente edital, podendo a empresa, garantido o contraditório e ampla defesa, ser advertida, impedida de licitar por até 5 (cinco) anos e/ou declarada inidônea, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, fracassar o item, ou conforme o caso, revogar a licitação;

7.8 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão participar do



Concorrência apresentando o balanço do último exercício, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.8.2 – O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

7.8.3 – No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesmo somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, do último balanço que for apresentado.

7.8.4 Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, deverá observar os seguintes regramentos:

a) O cadastro no CRC **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – Subcláusula 7.5 do edital, de qualificação técnica - Subcláusula 7.6 do edital** e de **qualificação econômico-financeira, Subcláusula 7.8 do edital**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema (Plataforma) e;

b) Ficará **facultado o Pregoeiro**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

c) Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no “chat” do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

d) A prerrogativa do Pregoeiro não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

7.8.5 No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal, social ou trabalhista**, a verificação da restrição no CRC supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória, desde que comprovadamente pela certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses e da entrega da Declaração Anexo VII.

7.8.6 Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

7.8.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.8.8 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.8.9 Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

7.9 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**;

7.10 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro após o encerramento da fase de aceitação das propostas;

7.11 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do Pregoeiro, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do Município de Aquidauana, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

7.12 O Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

7.13 Conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 187/2023, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo que não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.14 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da Concorrência quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;

7.15 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos poderá ser realizada tanto via mensagens do sistema (plataforma) quanto no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

7.16 O Pregoeiro informará, no campo mensagens do sistema (plataforma), às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

7.17 A data marcada para continuidade do certame de que trata a subcláusula 7.16 poderá ser adiada, a critério do Pregoeiro, na hipótese de a análise de conformidade não ser finalizada até a data inicialmente agendada;

7.18 Poderá ser **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

- a) Não for(em) apresentado(s) em sistema (plataforma) dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.19 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema (plataforma), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20 Em caso de inabilitação de licitante, o Pregoeiro retroagirá à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.21 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção, se for o caso, de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

8.2- Os pedidos de **esclarecimento** ou **impugnação** deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal Antônio Carlos da Costa Marques, Sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova **OU** encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br **OU** ainda em campo específico na plataforma BNC;

8.3 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.3.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.3.2 – No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.4 Pedidos de esclarecimentos ou impugnação feitos fora do previsto e, conforme o caso, sem observar as exigências das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital não serão aceitos.

8.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Concorrência, poderá ser designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos previstos nas cláusulas 8.5 e 8.6 do presente edital.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (plataforma) e no Site Oficial do Município <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

9 – DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, após a verificação da conformidade da habilitação será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (plataforma) relativamente ao julgamento da(s) proposta(s) e/ou habilitação(ões)/inabilitação(ões).

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.5 Uma vez admitido o recurso o recorrente terá a partir de então o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma), para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as razões recursais, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.6 Havendo apresentação de recurso e findo o prazo recursal, será aberto prazo para apresentação de contrarrazão(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma) para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as contrarrazões, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.7 Por força do Decreto Municipal nº 187/2023, em hipótese alguma, será(ão) aceito(s) recurso(s) ou contrarrazão(ões) apresentado(s) fora do previsto nas cláusulas 9.5 e 9.6 do presente edital.

9.8 O recurso e as contrarrazões (se houver), terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e contrarrazões (se houver) com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, devendo na elaboração de suas decisões ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município.

9.9 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no sistema (plataforma) e também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>).

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema (plataforma) com no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para acompanhar a sessão que será reaberta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após parecer jurídico final exarado pela Procuradoria Geral do Município, sendo este favorável ao prosseguimento do processo, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato do Prefeito Municipal.

12 – DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1– Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.



12.2 – Caso atinja valor de remessa obrigatória ao TCE/MS, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a respectiva comprovação de cadastro da empresa no E-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e atualizações.

12.3 - O prazo para assinatura do contrato será de **12 (doze) horas**, após regular convocação do Município que poderá feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (DOEM) ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

12.4 - Na assinatura do contrato ou equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, referente aos documentos que estiverem vencidos, devendo as condições de habilitação serem mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação conforme disposto na subcláusula anterior ou se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6 - A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será conduzida pelo Pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7 - A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 - Para assinatura do Contrato ou equivalente, o Núcleo de Licitação Contratos além de verificar a regularidade fiscal e social do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade (em separado ou unificadas), de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

12.9 Conforme o caso, situações de reajuste ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme consta em anexos do presente edital, em especial a minuta de contrato e o Termo de Referência, considerando inclusive o Decreto Municipal nº 24/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

13 – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO/EXECUÇÃO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO.

13.1 O regime de empreitada está previsto e será conforme consta no Termo de Referência, sendo que o início da prestação do serviço deverá ser em até **05 (cinco) dias** da entrega da Solicitação de Fornecimento (SF) ou da Ordem de Serviço (OS) efetuada pela Secretaria responsável, podendo a SF/OS ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

13.2 A Contratada será obrigada a executar o objeto, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, no Presente edital e seus anexos em especial no Termo de Referência e no Projeto, sendo de sua inteira responsabilidade e custas a substituição/refazimento, do que não estiver(em) em conformidade com as referidas especificações.

13.3 – A execução e o pagamento correrão conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada e aceito pelo Município, devendo nas medições estar anexado cópias do diário de obras e do relatório fotográfico, bem como ser observado o disposto do Decreto Municipal nº 24/2024 em especial seu Art. 29.

13.3.1 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

13.3.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

13.4 Deverá constar na Nota Fiscal o nº do Processo Administrativo e nº do Contrato.

13.5 Relativamente ao disposto no presente edital, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após o envio da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada acompanhada da respectiva medição do período e demais documentos complementares, sendo observado que para o pagamento se observará a forma e condições previstas no Termo de Referência anexo ao presente edital.

14.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice INCC-M, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo INCC-M do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e, portanto, o pagamento.

14.4 Entende-se por atraso o período que exceder em mais de 5 (cinco) dias úteis o prazo previsto na subcláusula 14.1 do presente edital.

14.5 O Município reserva-se o direito de recusar e/ou reter o pagamento se, no ato da atestação, o que foi medido não for condizente com o que foi executado ou faltar documento necessário anexo a medição.

14.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou revoga-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

14.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.10 A qualquer tempo inclusive no momento da medição ou do pagamento o Município poderá solicitar que a contratada comprove a manutenção das condições de habilitação, caso não haja a comprovação o Município poderá inclusive abrir procedimento para sancionar a empresa e se for o caso de multa, esta poderá ser descontada do valor devido a empresa.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de observância do cometimento de infração administrativa cometida após a homologação do certame o Município seguirá o procedimento previsto no Termo de Referência e na Lei Federal 14.133/2021, em especial seus artigos 139, 150 e 155 até 163.

15.2 No caso de observância do cometimento de infração administrativa cometida antes da homologação do certame, os procedimentos para aplicação de sanções tais como: incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 poderão ser,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

conforme o caso, realizados pelo Núcleo de Licitação e Contratos os trâmites atribuídos, no Termo de Referência, ao fiscal.

15.3 Reforçando que no tocante a licitações e contratos também são consideradas infrações administrativas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- i) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- j) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.4 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

16.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	29.000	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS
Unidade:	29.001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS
Funcional:	25.752.0205	Energia Elétrica
Projeto/Atividade:	1.029	Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	365	

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Processo reserva-se o direito de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

17.3 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente considerando sempre os princípios da Lei Federal 14.133/2021 em especial o da razoabilidade, da vinculação o edital, julgamento objetivo, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

17.4 O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com o Núcleo de Licitação e Contratos pelo telefone (0xx67) 3240-1418 nos horários supracitados.

17.4.1 O **PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO** e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos, **sem nenhum ônus aos interessados**, no site oficial do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto ou ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do mesmo e-mail ou pelo Telefone 3240-1438 com o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida ou com o Técnico em Eletrotécnica Sr. Dilson Severino da Silva.

17.5 O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes ou contratadas que descumpram o pactuado. As empresas deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar o objeto da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

17.6 Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 24/2024. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

17.7 O único meio de comunicação da licitante com o Pregoeiro será o “chat”, que ficará habilitado durante todo o certame, porém, **o Pregoeiro** com o intuito de garantir o melhor preço para o Município ou evitar o fracassar algum item ou ainda dar maior celeridade ao certame, poderá entrar em contato também por e-mail ou telefone.

17.8 Conforme alínea “p)”, inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

17.9 Conforme alínea “q)”, inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

950034/2023, a empresa contratada deverá permitir livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

17.10 Conforme alínea "r)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a empresa contratada deverá inserir informações e documentos relativos à execução no Transferegov.br;

17.11 Conforme alínea "s)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a contratante deverá exercer na qualidade, a fiscalização sobre o CTEF;

17.12 Conforme alínea "t)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a contratada deverá apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

17.13 Conforme alínea "aa)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE deverá determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

17.14 Conforme alínea "ee)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATADA deverá facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

17.15 Conforme alínea "ff)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

17.16 Conforme alínea "ii)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

17.17 Conforme alínea "rr)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023 a CONTRATADA deverá incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

17.18 Conforme alínea "ss)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023 a CONTRATADA deverá afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

17.19 Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.20 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta do contrato; Anexo III- Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos; Anexo IV - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo VI – Modelo de proposta, Anexo VII –



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Declaração de enquadramento; Anexo VIII - Declaração de reserva de cargos; Anexo IX – Declaração de proposta econômica; Anexo X – Declaração de Habilitação; ANEXO XI – Declaração de desistência ou renúncia da visita técnica; e ANEXO XII – Declaração de responsabilidade Técnica (RT).

Aquidauana – MS, 10 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa _____ para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato o Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____ Bairro _____, e-mail _____,com, telefone: (____) _____, no município de _____ UF _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador da CI sob o RG nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO regido pela Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO - Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, conforme Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 112/2024. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

2 – DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as condições do Processo nº 112/2024 (Edital e anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024) em especial o Termo de Referência, o Projeto, bem como a proposta, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Ao presente contrato se aplicam a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber o Decreto Municipal nº 187/2023 e o Decreto Municipal nº 24/2024, ficando garantido ao Gestor autonomia para resolver os casos omissos com base no interesse público com devida observância à jurisprudência vigente que rege a matéria.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO ATENDIMENTO/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução compreendendo inclusive a prestação dos serviços e a fiscalização será conforme previsto no presente contrato, no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, sendo que na execução do objeto a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas ambientais, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

pela fiscalização e aprovação do(s) item(ns) que compõem o objeto sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade deste e/ou sua execução dentro do prazo pactuado.

4.3 O atendimento ao que for solicitado na Solicitação de Fornecimento (SF) ou na Ordem de Serviço (OS) deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, sendo que o objeto deverá ser executado conforme previsto e solicitado pelo Município de acordo com o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Projeto, a Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

4.4 A execução deverá ser conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela contratada e aceito pelo Município, anexo ao presente contrato.

4.5 Poderá haver alteração na forma de execução, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

5 – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO - O presente CONTRATO tem um valor total de **R\$** _____ (_____). Conforme especificações que constam no edital e seus anexos, considerando a proposta apresentada pela contratada, observando-se a planilha seguinte:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – o pagamento correrá conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente identificada e atestada com o número do processo e o número do Contrato, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada e aceito pelo Município. E na Nota Fiscal deverá estar anexada a respectiva medição acompanhada de cópias do diário de obras e do relatório fotográfico do período. Devendo ainda ser observado o disposto do Decreto Municipal nº 24/2024 em especial seu Art. 29, observando-se também o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo Gestor na Secretaria Municipal de Finanças. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

b) As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

c) Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro.

d) Somente serão pagos os valores correspondentes ao efetivamente atendido e atestado. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

e) Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

5.3 OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.3.1 Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo para o pedido fixada em ____/____/____.

5.3.2 Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

5.3.3 O índice servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o INCC-M).

5.4 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO – Conforme edital, aplicar-se-á o percentual de 1% ao mês, sendo no presente contrato considerando equivalente a ____ % ao dia, acaso ocorrer atraso no pagamento inferior a 30 dias, desde que o atraso não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira.

5.4.1 No caso de antecipação de pagamento, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município a antecipação da execução, será aplicado um desconto obtido pelo INCC-M do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipado o pagamento.

5.4.2 Entende-se por atraso as parcelas que forem pagas até 05 (cinco) dias úteis fora do prazo previsto no presente Contrato.

5.4.3 Entende-se por antecipação as parcelas que forem pagas até 5 (cinco) dias úteis fora do prazo para pagamento previsto desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

5.5 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 **(doze) meses**, contados do dia ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 14.133/21, sendo que durante toda a vigência do contrato a **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6 - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO – correrão conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela Contratada, anexo ao presente contrato, e no que couber, ao projeto e Termo de Referência.

6.2 O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO – A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias na forma da cláusula 5.2 do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7 - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO – A execução do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, podendo na mesma data o município emitir Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou documento equivalente, sendo o prazo de execução total conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 O PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA – Conforme o Cronograma Físico-Financeiro o objeto deverá ser executado, concluído e entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, considerando ainda o previsto na cláusula 4.3 do presente contrato.

7.3 O PRAZO DE OBSERVAÇÃO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO – A observação e o recebimento definitivo se darão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório feito pelo Fiscal.

8 - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária, conforme especificada abaixo, a qual poderá ser acrescida ou substituída.

Órgão:	29.000	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS
Unidade:	29.001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS
Funcional:	25.752.0205	Energia Elétrica
Projeto/Atividade:	1.029	Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	365	

9 – A MATRIZ DE RISCO – Conforme o Termo de Referência, não se aplica/se aplica.

10 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE:

- REACTUAÇÃO DE PREÇOS é de até 05 (cinco) dias úteis.
- RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO é de até 10 (dez) dias úteis.

11 - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO – Em razão da baixa complexidade e inclusive do valor, e que somente será feito pagamento posteriormente ao que for entregue e aceito, não foram nem serão exigidas garantias da CONTRATADA nem foi ou será feita a antecipação de valores.

12 - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO – O recebimento definitivo pelo Município não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 7 (sete) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, assumindo totais custos quanto as providencias que se fizerem necessárias.

13 – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

13.1 OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1.1 DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente e se solicitado pelo gestor acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;
- d) Ter total e irrestrito acesso as dependências onde forem prestados os serviços.
- e) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e o Projeto.
- f) Conforme alínea "s)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE deverá exercer na qualidade, a fiscalização sobre o CTEF;
- g) Conforme alínea "aa)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE deverá determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- h) Conforme alínea "ii)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada como execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

13.1.2 DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, impressões, alimentação, hospedagem, EPI's, seguro de acidente, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução do objeto ora contratado;
- b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) Executar o objeto com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto que forem de sua responsabilidade;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- f) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos, podendo o município inclusive descontar possíveis multas do valor devido a contratada que não respeitar tal obrigação;
- g) Receber dentro do prazo pactuado pelo que for executado, entregue e aceito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

h) Ter acesso fácil junto ao Fiscal do Contrato, o qual deverá responder de forma célere as dúvidas ou pedidos de informação da CONTRATADA.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, preposto no Município, bem como manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta bem como tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

j) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e o projeto.

k) Conforme alínea "p)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) Conforme alínea "q)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a contratada deverá permitir livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

m) Conforme alínea "r)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a contratada deverá inserir informações e documentos relativos à execução no Transferegov.br;

n) Conforme alínea "t)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a contratada deverá apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

o) Conforme alínea "ee)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATADA deverá facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) Conforme alínea "ff)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

r) Conforme alínea "ii)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada como execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

s) Conforme alínea "rr)", inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023 a CONTRATADA deverá incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

t) Conforme alínea “ss)”, inciso II, cláusula quarta do Convênio TRANSFEREGOV Nº 950034/2023 a CONTRATADA deverá afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

13.2 AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO - Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme previsto no edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e Conforme a Lei Federal 14.133/21 em especial seus artigos 155 a 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as Notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

13.2.1 no caso específico de multa:

- a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- b) Após a devida intimação pelo Município, por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a intimada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.
- c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.
- d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.
- e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.
- f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

15 - AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato;

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência do processo que passa(m) a ser parte integrante do presente contrato.

17 - OS CASOS DE EXTINÇÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto na lei n.º. 14.133/21 em especial seus Artigos 137, 138 e 139;
- c) ou pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo e o amparo legal.

19 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Odilon Ferraz Alves Ribeiro

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº ____/20__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 20__

Nome

Secretário Municipal de

Gestor do Contrato

Ciente:

Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **07/2024** autorizado pelo Processo Administrativo nº **112/2024**, bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas com o Município de Aquidauana/MS, sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa participação ou contratação.

_____ (____), _____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, Declara ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

A proposta de preços está disponível no sítio eletrônico oficial do Município aba licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) bem como na plataforma BNC (www.bnc.org.br/).

A proposta de preços deverá conter todas as informações exigidas na cláusula **4.6 do edital** e obrigatoriamente **deverá** estar acompanhada da **Declaração anexo III**.

A proposta de preços deverá conter as declarações contidas no corpo do Anexo VI – Modelo de Proposta.

Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, **deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços** e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”.

Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

(local e data) _____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas quanto sua participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, realizamos a visita técnica, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos trabalhos e, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a visita técnica da empresa acima já qualificada, foi efetivamente realizada e constatada ao seu representante preposto, assim como, lhe foram prestadas prontamente todas as informações de ordem técnica, necessárias à formulação da proposta de preços, de responsabilidade, única e exclusiva, da licitante.

Nome e assinatura do responsável pela visita
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA
(conhecimento da obra ou serviços)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

(1) “Abrimos-mão” da visita técnica, conferida pela desistência ou renúncia desta, abdicando-se de sua realização, por livre e espontânea decisão, conforme a faculdade prevista nas condições do Edital do certame em epígrafe.

(2) Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, que:

- I.** são responsáveis pelos trabalhos de execução do objeto licitado, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), **membro(s) da equipe técnica** e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame;
- II.** o(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, pertence(m) ao quadro permanente de pessoal desta empresa, na conformidade da legislação vigente e do Edital, e que, nenhum deles é **Responsável Técnico (RT)** de outra empresa licitante, concorrente na presente licitação.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:	Registro nº (CREA/CAU-BR):
---	----------------------------

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:	Registro nº (CREA/CAU-BR):
---	----------------------------

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:	Registro nº (CREA/CAU-BR):
---	----------------------------

Local e data.

Assinatura do representante legal